

Em razão do encaminhamento das dúvidas abaixo, surgidas no âmbito do PMI-COPASA-01/2018, prestamos os seguintes esclarecimentos:

Dúvida 01:

Diante do grande número de localidades envolvidas e da complexidade do modelo operacional proposto, com todos os investimentos necessários a universalização nos primeiros dois anos, a “interessada” vem por meio deste correio eletrônico solicitar uma extensão de prazo de 90 dias para a entrega dos estudos da PMI, com o objetivo de aprofundar os estudos técnicos.

Resposta: A COPASA informa que serão mantidos os prazos indicados no subitem 3.5. do referido Edital.

Dúvida 02:

Como a contraprestação da Copasa, a ser paga à SPE é composta por duas parcelas, uma atrelada aos investimentos realizados e a outra ao volume de esgoto tratado, o que implica na falta de remuneração da SPE nos primeiros anos do contrato, sugerimos a inclusão de uma terceira parcela de contraprestação, atrelada ao volume de esgoto coletado e faturado pela Copasa, que visa remunerar os custos da SPE na operação dos sistemas de esgoto.

Resposta: Conforme subitem 8.6. do edital PMI-COPASA-01/2018, o interessado devidamente autorizado, caso entenda ser mais vantajoso/adequado ao PROJETO e mesmo frente às diretrizes mínimas, poderá sugerir a adoção de outros formatos ou condições para o PROJETO, desde que claramente detalhadas e justificadas. Deverá ser observado impreterivelmente o disposto na Cláusula 2 – Objeto do referido edital, vez que o ali disposto constitui o PROJETO.

Dúvida 03:

Solicitamos autorização para apresentar dois cenários dos estudos, o primeiro baseado nas premissas do edital e o segundo contemplando novas premissas e as suas justificativas, com enfoque num menor valor de contraprestação e na maior atratividade do projeto para o parceiro privado, apresentando ao final do estudo um comparativo entre os cenários.

Resposta: Conforme subitem 8.6. do edital PMI-COPASA-01/2018, o interessado devidamente autorizado, caso entenda ser mais vantajoso/adequado ao PROJETO e mesmo frente às diretrizes mínimas, poderá sugerir a adoção de outros formatos ou condições para o PROJETO, desde que claramente detalhadas e justificadas. Assim, o Edital já confere a autorização solicitada.

Belo Horizonte, 4 de Julho de 2018